



Imprensa e Informação

Tribunal de Justiça da União Europeia  
**COMUNICADO DE IMPRENSA n.º 100/18**

Luxemburgo, 4 de julho de 2018

Acórdão no processo C-532/17  
Wolfgang Wirth e o./Thomson Airways Ltd

**Em caso de atraso significativo de um voo, a companhia aérea a quem incumbe o pagamento da indemnização devida aos passageiros não é a que alugou a aeronave e a tripulação que foram utilizados mas a que decidiu realizar o voo**

Wolfgang Wirth e outros passageiros reservaram na companhia aérea TUIfly um voo de Hamburgo (Alemanha) para Cancún (México). Para a realização desse voo, a TUIfly utilizou uma aeronave com tripulação que alugou (regime de «wet lease») a outra companhia aérea, a Thomson Airways. A confirmação da reserva indicava que as reservas tinham sido emitidas pela TUIFly, mas que o voo era «efetuado» pela Thomson Airways.

Uma vez que o voo teve um atraso significativo, W. Wirth e os outros passageiros pediram à Thomson Airways o pagamento da indemnização que consideravam ser-lhes devida em conformidade com o regulamento sobre os direitos dos passageiros aéreos<sup>1</sup>. A Thomson Airways recusou pagar essa indemnização por não ter sido a transportadora aérea operadora, na aceção desse regulamento<sup>2</sup>. Uma vez que a TUIFly assumiu a responsabilidade operacional pela realização do voo, a ação de indemnização deve, segundo a Thomson Airways, ser dirigida unicamente contra essa companhia aérea.

É neste contexto que o Landgericht Hamburg (Tribunal Regional de Hamburgo, Alemanha) pede ao Tribunal de Justiça que precise o conceito de «transportadora aérea operadora».

No seu acórdão, o Tribunal de Justiça considera que **a companhia aérea que toma a decisão de realizar um voo preciso, incluindo a fixação do seu itinerário, e, ao fazê-lo, de criar uma oferta de transporte aéreo para os interessados deve ser considerada a transportadora aérea operadora**. Com efeito, a adoção dessa decisão implica que essa transportadora assume a responsabilidade da realização do referido voo, incluindo, nomeadamente, a anulação ou o atraso significativo eventuais à chegada.

Por conseguinte, uma **companhia aérea que**, como neste processo a Thomson Airways, **aluga a outra transportadora aérea a aeronave e a tripulação (regime de «wet lease»), mas não assume a responsabilidade operacional do voo, não pode ser qualificada de transportadora aérea operadora**, na aceção do regulamento. A este respeito, não reveste importância o facto de a confirmação da reserva do voo entregue aos passageiros mencionar que o voo é efetuado por esta primeira companhia aérea.

---

**NOTA:** O reenvio prejudicial permite aos órgãos jurisdicionais dos Estados-Membros, no âmbito de um litígio que lhes seja submetido, interrogar o Tribunal de Justiça sobre a interpretação do direito da União ou sobre a validade de um ato da União. O Tribunal de Justiça não resolve o litígio nacional. Cabe ao órgão jurisdicional nacional decidir o processo em conformidade com a decisão do Tribunal de Justiça. Esta

---

<sup>1</sup> Regulamento (CE) n.º 261/2004 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 11 de fevereiro de 2004, que estabelece regras comuns para a indemnização e a assistência aos passageiros dos transportes aéreos em caso de recusa de embarque e de cancelamento ou atraso considerável dos voos e que revoga o Regulamento (CEE) n.º 295/91 (JO 2004, L 46, p. 1).

<sup>2</sup> Segundo o regulamento, este aplica-se à «transportadora aérea operadora».

decisão vincula do mesmo modo os outros órgãos jurisdicionais nacionais aos quais seja submetido um problema semelhante.

---

*Documento não oficial, para uso exclusivo dos órgãos de informação, que não envolve a responsabilidade do Tribunal de Justiça.*

O [texto integral](#) do acórdão é publicado no sítio CURIA no dia da prolação

Contacto Imprensa: Cristina López Roca ☎ (+352) 4303 3667

Imagens da prolação do acórdão estão disponíveis em "[Europe by Satellite](#)" ☎ (+32) 2 2964106